



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
INSTALADA EM 01.03.1971

**ATO DA REITORIA**

**Nº 538/09**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- o disposto no art. 64 do Decreto Nº 94.664, de 23/07/1987, transposto para os incisos I, II e III e para o § 1º do art. 10 das Normas Complementares estabelecidas na Portaria Nº 475, de 26/08/1987, do Ministério da Educação (MEC);

- o disposto no art. 138 e seus incisos e parágrafos, no art. 149, no art. 150 e no art. 151 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45, de 16/12/1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);

- a Resolução Nº 82/00, de 05/07/2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);

**RESOLVE**

1. Determinar a redistribuição da carga horária semanal dos docentes da Universidade Federal do Piauí, levando em conta a força de trabalho instalada em cada Departamento de Ensino e de modo a atender as necessidades da oferta de disciplinas a partir do primeiro período letivo de 2009, conforme segue:

a) Para os professores efetivos, em regime de Tempo Integral (TI) ou de Dedicção Exclusiva (DE), que desenvolverem atividades de ensino tanto na graduação quanto na pós-graduação *stricto sensu* e tiverem projeto de pesquisa cadastrado ou projeto de extensão cadastrado ou projeto de iniciação científica cadastrado, a carga horária mínima será de 12 (doze) horas semanais;

b) Para os professores efetivos, em regime de Tempo Integral (TI) ou de Dedicção Exclusiva (DE), que desenvolverem atividades de ensino somente na graduação e tiverem projeto de pesquisa cadastrado ou projeto de extensão cadastrado ou projeto de iniciação científica cadastrado, a carga horária mínima será de 16 (dezesesseis) horas semanais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
INSTALADA EM 01.03.1971

c) Para os professores efetivos, em regime de Tempo Integral (TI) ou de Dedicção Exclusiva (DE), que desenvolverem atividades de ensino somente na graduação e não tiverem projeto de pesquisa cadastrado ou projeto de extensão cadastrado ou projeto de iniciação científica cadastrado, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais;

d) Para os docentes efetivos e os docentes substitutos, em regime de Tempo Parcial (TP) 20 horas, a carga horária será de 12 (doze) horas semanais.

2. Determinar que, a distribuição ou redistribuição da carga horária semanal docente de cada Departamento de Ensino, será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos (DRH), da Pró-Reitoria de Administração (PRAD), em conformidade com a necessidade da oferta de disciplinas e de acordo com o determinado neste Ato da Reitoria.

3. A chefia de Departamento de Ensino e a Direção de Unidade de Ensino ou Direção de *Campus* serão responsabilizadas pela não aplicação efetiva do estabelecido neste Ato da Reitoria.

Comunique-se; publique-se e cumpra-se.

Teresina(PI), 02 de abril de 2009.

  
Prof. Dr. LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
Reitor